

PROJETO DE LEI Nº 40/2001

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 30/2001

RECEBIDA EM: 19 de abril de 2001

Nº DO PROJETO: 40/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, (no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Lei nº 2040 de 27 de abril de 2001

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 19 de abril de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de abril de 2001. Aprovado por unanimidade de votos, ou seja, 14 (quatorze) votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de abril de 2001. Aprovado por unanimidade de votos, ou seja, 14 (quatorze) votos a favor.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de abril de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 340/2001

LEI Nº: 2040, de 27 de abril de 2001

Decreto nº 4270 de 27 de abril de 2001

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2528, do dia 9 de maio de 2001

DIÁRIO DO POVO

ANO XV

EDIÇÃO 2528

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI 2.040 DATA 27 DE ABRIL DE 2001.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber;

06.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08411852.040 - Manutenção da Educação Infantil

3.2.3.1.09 - Outras Subvenções Sociais 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber;

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05.03 - Departamento de Ensino

08411852.040 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.1.4.01 - Outras Despesas com Pessoal 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de abril de 2001.

CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
DECRETO Nº 4.270

Súmula: Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na lei nº 2.040, de 27 de abril de 2001,

DECRETA.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, um Crédito Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção da Educação Infantil, criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08.411852.040 - Manutenção da Educação Infantil

3.2.3.1.09 - Outras Subvenções Sociais 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08411852.040 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.1.4.01 - Outras Despesas com Pessoal 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

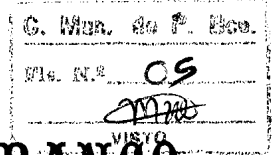
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de abril de 2001.

CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 40/2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
06.03	Departamento de Ensino	
08411852.040	Manutenção da Educação Infantil	
3.2.3.1.09	Outras subvenções sociais	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

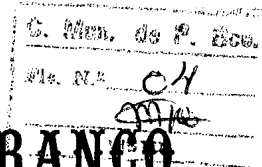
06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
06.03	Departamento de Ensino	
08411852.040	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.1.4.01	Outras despesas com pessoal	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 040/2001

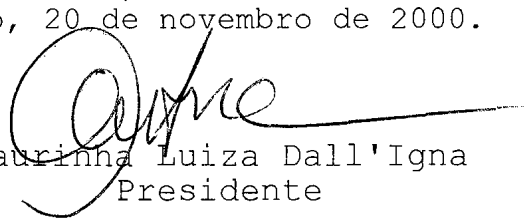
Através do Projeto de Lei em apreço, busca o Executivo Municipal autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00.

Analizando a matéria observou essa relatoria que tem tal projeto objetivo de abrir crédito especial, o qual cria dotação orçamentária 3.2.3.1 - Outras Subvenções Sociais, no orçamento do Município de Pato Branco, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Educação, tendo como objetivo o repasse de verbas a diversas creches deste Município, para sua manutenção e funcionamento.

Portanto encontra-se a matéria totalmente em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64.

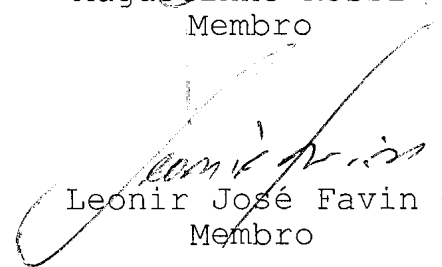
Assim sendo somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

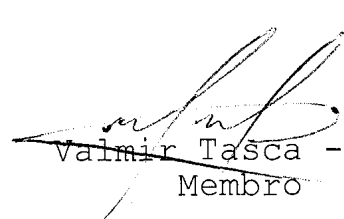
É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de novembro de 2000.


Laurinha Luiza Dall'Igna
Presidente


Augustinho Rossi-PDT
Membro


Silvio Hasse-PSDB
Membro

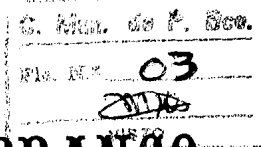

Leonir José Favini - PMDB
Membro


Valmir Tasca - PFL
Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI ° 040/2001

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 040/2001**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Analisando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto nova dotação orçamentária no orçamento do Município, com a finalidade dar suporte ao repasse de subvenções sociais para manutenção de diversas creches no Município de Pato Branco.

Os recursos para a cobertura de tal crédito se darão pela anulação de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

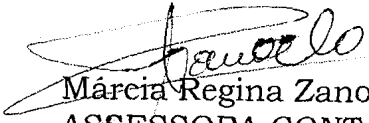
Não poderia ser diferente uma vez eu tais créditos se relacionam com o orçamento anual. Assim as condições básicas para abrir crédito suplementar é:

- a prévia autorização legislativa;
- a indicação de recursos.

Estando a mantêria em conformidade com a Lei 4320/64, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de abril de 2001.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G. Mun. de P. Br.
Nº 02
VISTO

RECEBIDO
Data: 19/04/2001
Hora: 18h Jueli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BR.

MENSAGEM Nº 030/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo à presente Mensagem encaminhamos o Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para criar Crédito Especial através do cancelamento de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para manutenção das Creches: Creche Mãe Augusta Zanatta, Creche Elisa Rosa Colla Padoan, Creche 3 Marias, Creche União, Creche São Miguel, Creche Madre Paulina, Creche Pingó de Gente, Creche Criança Feliz, Creche Comunitária do Bairro São João, Creche Trem da Alegria e Creche Toca do Coelhoinho.

Considerando a necessidade imediata de efetuarmos o repasse às entidades acima nomidadas, solicitamos a Vossas Excelências que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

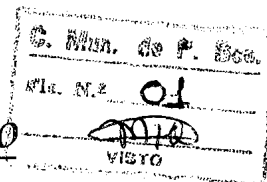
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de abril de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 40/2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial.

Art. 1º . Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.03 - Departamento de Ensino
08411852.040 - Manutenção da Educação Infantil
3.2.3.1.09 - Outras Subvenções Sociais..... R\$ 300.000,00

Art. 2º . Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.03 - Departamento de Ensino
08411852.040 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.1.4.01 - Outras Despesas com Pessoal..... R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal